



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

PORTARIA N.º 006 DE 7 DE JANEIRO DE 2025

**Designa servidor para exercer as funções de liquidante no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela prevista no art. 15, VII, "g", da Resolução n.º 01, de 04 de outubro de 2016, RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica designada a servidora FERNANDA MARIA OLIVEIRA, matrícula n.º 006899-0, servidora pública municipal efetiva cedida à Câmara Municipal de Piumhi, para exercer as funções de LIQUIDANTE, declarando a responsabilidade de recebimento do produto/serviço prestado e de assinatura dos empenhos, mediante carimbo em Nota Fiscal e recibos assinados pelo servidor responsável do setor requisitante.

§ 1.º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2.º A verificação de que trata o § 1.º tem por fim apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação, conforme previsto no art. 63, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 006, de 2 de janeiro de 2023.

JOSE WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

DECRETO 5676/2025

**DECRETO N.º 5676/2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terreno situado na rua D. Pedro II com área de 616,70 m2, neste município de Piumhi, com a finalidade de passagem de rede fluvial.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2.º, caput, pelo art. 5.º, nas suas alíneas "d" e "h", pelo art. 6.º e pelo art. 10 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, bem como, pelo art. 56, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5.º, inciso, XXIV, da Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art.1.º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 616,70m<sup>2</sup> (seiscentos e dezesseis metros e setenta centímetros quadrados) de propriedade do Sr. Márcio da Silveira Cassini, brasileiro, casado com Eunice Carabetti da Silveira Cassini, serventuário da justiça, Cédula de identidade número M.1.583.383 SSP/MG e do CPF 054.598.266-91, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi, sob matrícula n.º 21.319, fls.65, L2-HR, assim caracterizado no registro imobiliário:

"UM LOTE DE TERRENO, com área de 616,70m<sup>2</sup>, tendo 10,50 metros de frente, situado na Rua D. Pedro II, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida rua D. Pedro II, nos fundos com Alaor Terra de Oliveira, lado direito com Denilson Rosa e outro e Américo Júlio Soares e do lado esquerdo com José Antônio Vaz, devidamente registrado sob a matrícula 21.319, fls. 65, L2-HR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG."

**Art.2.º** O imóvel descrito no art. 1.º deste Decreto destina-se a atender ao caso de utilidade pública previsto no art. 5.º, nas suas alíneas "d" e "h", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, com a finalidade de construção de drenagem pluvial para atender as ruas D. Pedro II, Bueno Brandão, Santo Antônio e Nossa Senhora do Livramento.

**Art.3.º** Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei 3.365/41.

**Art.4.º** O imóvel objeto desta desapropriação foi avaliado em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão designada pelo Executivo Municipal, conforme Decreto n. 4.982/2021, cujos documentos encontram-se arquivados na Prefeitura Municipal.

**Art.5.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correção por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art.6.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 07 de janeiro de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal